



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 020/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA DO PSDB.

Estabelece que Bares, Restaurantes, Casas Noturnas e Motéis situados no Município de Parelhas, adotem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, restaurantes, casas noturnas e motéis situados no município de Parelhas devem adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento por meio das seguintes medidas:

- I – oferta de acompanhamento até o carro;
- II – oferta de outro meio de transporte; ou
- III – comunicação à polícia.

Art. 3º Serão afixados cartazes nos banheiros femininos, ou em qualquer ambiente dos estabelecimentos referidos no art. 1º, informando da disponibilidade do auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Parágrafo Único. Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 4º Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão treinar e capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas preventivas.

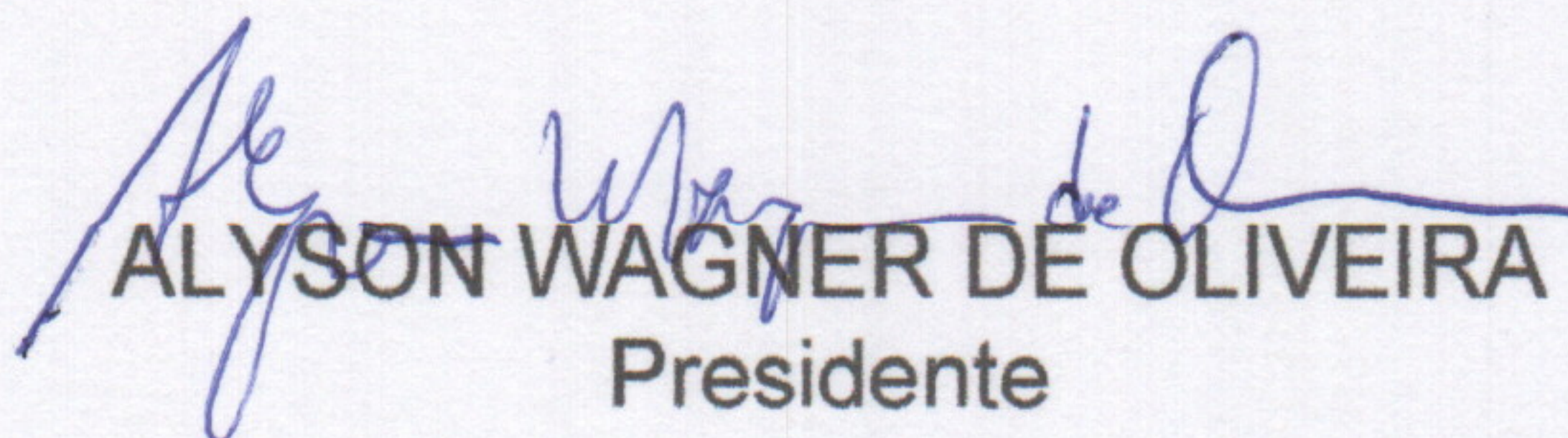
Art. 5º A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 14 de outubro de 2022.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente